

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: DISCIPLINA O EXPEDIENTE, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS DIAS DE JOGOS DO BRASIL NA FASE INICIAL DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL FEMININO - FIFA - AUSTRÁLIA / NOVA ZELÂNDIA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias de jogos do Brasil na fase inicial da Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA Austrália / Nova Zelândia 2023;

CONSIDERANDO que a tabela divulgada prevê que parte dos jogos iniciais do Brasil ocorrerão em dias úteis, com início às 07h00min ou às 08h00min (horário oficial de Brasília/DF);

CONSIDERANDO que o Brasil estreia no Mundial em 24/07/2023 contra o Panamá, às 08h00min. Já no dia 29/07/2023, às 07h00min, o Brasil enfrentará a França. E finalmente a terceira partida do Brasil da fase inicial será no dia 02/08/2023, às 07h00min, contra Jamaica;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto estabelece orientações sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Antonina do Norte/CE, nos dias úteis em que houver jogos do Brasil.

Art. 2º. Fica estabelecido que nos dias úteis em que houver jogos do Brasil, o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal ocorrerá das 11h00min às 17h00min, nos dias que os jogos se realizarem às 7h, e das 12h00min às 17h00min nos dias que os jogos se realizarem às 8h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os órgãos municipais, por suas secretarias, definirão internamente a forma e as condições para fins de compensação da jornada de trabalho, considerando as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos zelarão para que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. O disposto no *caput* art. 3º deste Decreto não se aplica aos servidores que exerçam atividades consideradas de natureza essencial, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido, para o funcionamento dos respectivos órgãos da Administração Direta.

Art. 5º. Serão considerados serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Antonina do Norte - CE à população, os serviços de atendimento à saúde, educação, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto, limpeza urbana e segurança.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal adotarão, durante os dias e horários previstos no art. 2º o regime de atividade/aulas remotas, se necessário.

Art. 6º. Se necessário, novo Decreto disciplinará o expediente para as fases subsequentes da Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA Austrália / Nova Zelândia 2023.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 20 de julho de 2023.



ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**